

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Ponte de Lima**, adiante designado por “Entidade Promotora”, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 506 811 913, neste ato legalmente representado pelo Senhor Presidente, Eng. Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz,

E,

O **Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima**, NIPC 600075168, adiante designado por “Agrupamento”, com sede na Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia, 4990-079 Ponte de Lima, representado neste ato pela Diretora Maria Madalena Fonseca de Macedo,

E,

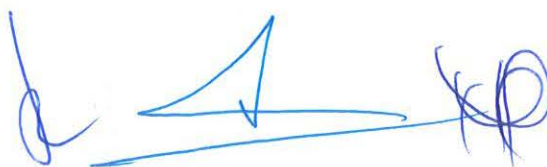
A **Academia de Música Fernandes Fão** adiante designado por “Entidade Parceira”, NIPC 502186925, com sede em Rua Cesário Lagido nº75, 4910-554 Vila Praia de Âncora, representado neste ato pelo seu Presidente Fernando Augusto Segadães Rebelo.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento constantes do Anexo A.



2. As AEC, o local da dinamização, a respetiva duração semanal e os recursos humanos necessários por atividade e estabelecimento de ensino a que se refere o número anterior são as constantes no **Anexo A**.

Cláusula 2.ª

Princípios Orientadores

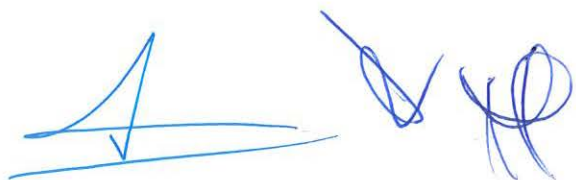
As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 3.ª

Direitos e Responsabilidades

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Verificar a dinamização das AEC, em contexto de sala de aula, sempre que assim achar necessário, avisando previamente o Coordenador de Estabelecimento;
- d) Verificar e analisar os Currículos de Vida, as planificações anuais e relatórios mensais, elaborados por cada docente contratado, sinalizando eventuais incongruências e remetendo-as à Entidade Parceira;
- e) Contratar os recursos humanos selecionados previamente pela Entidade Parceira em articulação com o Agrupamento, garantindo a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas.



2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Definir os horários e a organização das atividades, informando para os devidos efeitos a Entidade Promotora e a Entidade Parceira;
- d) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Entidade Parceira compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Efetuar o processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC, informando para os devidos efeitos o Agrupamento e a Entidade Promotora;
- c) Garantir o cumprimento do envio do Currículo de Vida, da planificação anual e do relatório mensal, por parte dos docentes contratados, para os Serviços de Educação da Câmara Municipal de Ponte de Lima;
- d) Garantir a substituição dos recursos humanos, na eventualidade de faltas, num prazo máximo de 24 horas.

Cláusula 4.ª

Duração do Protocolo

1. O presente protocolo é feito por ano letivo, iniciando no ano letivo 2025/2026.
2. Após o prazo referido no número anterior, o protocolo considera-se automaticamente renovado pelos períodos letivos seguintes, se não houver lugar a denúncia de qualquer das partes.

Cláusula 5.ª

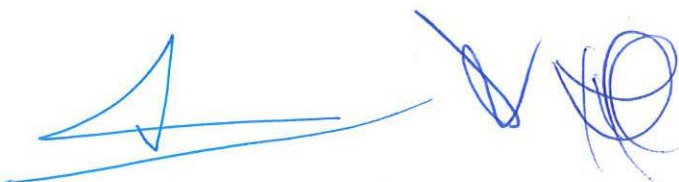
Revisão do Protocolo

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
 - a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
 - c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 6.ª

Cessação do Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a qualquer momento, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.



Cláusula 7.ª

Casos omissos, dúvidas ou omissões

Qualquer dúvida que seja suscitada na interpretação de algumas cláusulas deste protocolo, existindo casos omissos, será a mesma esclarecida, ou suprida a omissão, por acordo conjunto dos três outorgantes, devendo ser formalizado através de adenda ao presente.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Os litígios emergentes da execução do protocolo serão submetidos ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

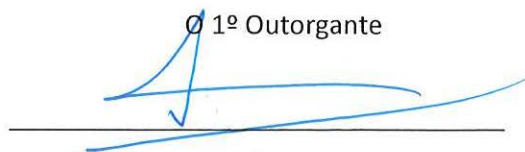
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Este contrato foi lido e explicado quanto ao seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

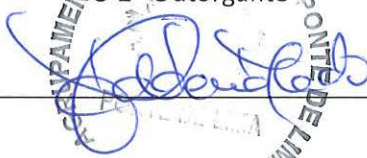
Ponte de Lima, 1 de Setembro de 2025

O 1º Outorgante



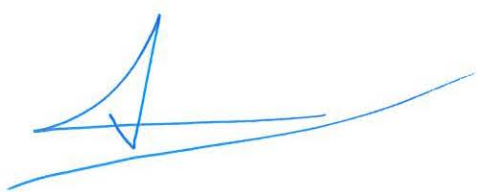
Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LINDA
O 2º Outorgante

Diretora do Agrupamento Escolas

3º Outorgante

PRESIDENTE DA ACADEMIA DE MÚSICA FERNANDES FÃO
VILA PRAIA DE ALCOBA
Presidente da Academia de Música Fernandes Fão



Anexo A

Domínio	Duração Semanal (minutos)			
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Expressão Física e Motora	180	120	120	120
Expressão Plástica	120	180	120	120
Inglês	120	120	120	120

Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, nas seguintes Escolas Básicas do 1º ciclo: EB Facha e EB Correlhã.

As Atividades de Enriquecimento Curricular funcionarão com a seguinte duração semanal:

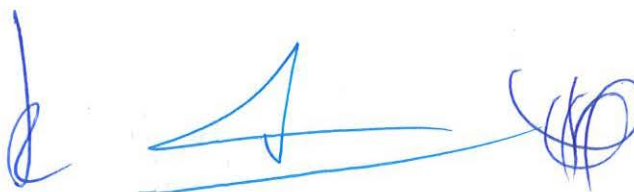
a) Para os 1º, 2º, 3º e 4º anos:

b) As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas, para todas as designações da AEC:

Escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Escola Básica de Facha	Nº turmas	Nº turmas	Nº turmas	Nº turmas
	3	3	2	2
	Nº alunos	Nº alunos	Nº alunos	Nº alunos
	22	25	10	16
Escola Básica de Correlhã	Nº turmas	Nº turmas	Nº turmas	Nº turmas
	1	1	2	2
	Nº alunos	Nº alunos	Nº alunos	Nº alunos
	10	9	9	11

c) As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Escola	Local de funcionamento
EB1 Facha	Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.
EB1 Correlhã	Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio e polivalente.



d) Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Escola	Domínio da AEC	Nº de técnicos	Tipologia(a) do(s) horário
EB1 de Facha	Expressão Física e Motora	1	5h
	Expressão Plástica	1	4h
	Inglês	1	4h
EB1 de Correlhã	Expressão Física e Motora	1	4h
	Expressão Plástica	1	5h
	Inglês	1	4h

Técnicos: 6

Nota: Dada a dificuldade de colocação de Técnico de Inglês, nos últimos 2 anos, e caso não seja possível a sua colocação, sugerimos a sua substituição por 2 tempos de Expressão Musical, mais 2 tempos de Expressão Física e Motora, tanto no C.E. da Facha, como na E.B.I./J.I. da Correlhã.

